

MESA DIRETORA

JALSER RENIER PADILHA PRESIDENTE

CORONEL CHAGAS
1ª VICE-PRESIDENTE

NALDO DA LOTERIA
1º SECRETÁRIO

DHIEGO COELHO
3º SECRETÁRIO

JÂNIO XINGÚ
2º VICE-PRESIDENTE

MARCELO CABRAL
2º SECRETÁRIO

IZAÍAS MAIA
4º SECRETÁRIO

FRANCISCO MOZART
3º VICE-PRESIDENTE

MASAMY EDA
CORREGEDOR GERAL

JORGE EVERTON
OUVIDOR GERAL

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

- a) Deputada Angela Águida Portella - PP;
- b) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- c) Deputado Brito Bezerra - PP;
- d) Deputada Lenir Rodrigues - PPS; e
- e) Deputado Marcelo Cabral - MDB.

Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputado Soldado Sampaio - PC do B;
- b) Deputado Odilon Filho - PEM;
- c) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- d) Deputado Coronel Chagas - PRTB; e
- e) Deputado Jorge Everton - MDB.

Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Jorge Everton - MDB;
- b) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputado Mecias de Jesus - PRB.

Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- b) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- c) Deputado Oleno Matos - PC do B
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputado Gabriel Picanço - PRB.

Comissão de Cultura e Juventude:

- a) Deputado Masamy Eda - PSD;
- b) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- c) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputada Ângela Águida Portella - PP.

Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- b) Deputado Chico Mozart - PRP;
- c) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- d) Deputado Masamy Eda - PSD; e
- e) Deputado Valdenir Ferreira - PV.

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- b) Deputado Izaías Maia - PT do B;
- c) Deputado Dhiego Coelho - PTC;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputada Ângela Águida Portella - PP.

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- b) Deputado Marcelo Cabral - MDB;
- c) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- d) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- e) Deputado Izaías Maia - PT do B; e
- f) Deputado Soldado Sampaio - PC do B.

Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- b) Deputado Mecias de Jesus - PRB;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputado Brito Bezerra - PP; e
- e) Deputado Jânio Xingu - PSL.

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputado Izaías Maia - PT do B;
- b) Deputado Jorge Everton - MDB;
- c) Deputado Oleno Matos - PC do B
- d) Deputado Odilon Filho - PEM; e
- e) Deputado Evangelista Siqueira - PT.

Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

- a) Deputado Zé Galeto - PRP;
- b) Deputado Marcelo Cabral - MDB;
- c) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- d) Deputado George Melo - PSDC; e
- e) Deputado Gabriel Picanço - PRB.

Comissão de Políticas Indigenistas:

- a) Deputado Gabriel Picanço - PRB;
- b) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- c) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputado Evangelista Siqueira - PT.

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Marcelo Cabral - MDB;
- b) Deputado Masamy Eda - PSD;
- c) Deputado George Melo - PSDC;
- d) Deputado Jânio Xingu - PSL; e
- e) Deputado Brito Bezerra - PP

Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:

- a) Deputado Brito Bezerra - PP;
- b) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- c) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- d) Deputado Zé Galeto - PRP; e
- e) Deputado Masamy Eda - PSD.

Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:

- a) Deputado Dhiego Coelho - PTC;
- b) Deputado Zé Galeto - PRP;
- c) Deputado Jorge Everton - MDB;
- d) Deputado Odilon Filho - PEN; e
- e) Deputado Joaquim Ruiz - PTN.

Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Mecias de Jesus - PRB;
- b) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- c) Deputado Marcelo Cabral - MDB;
- d) Deputado Naldo da Loteria - PSB; e
- e) Deputado Joaquim Ruiz - PTN.

Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputado Oleno Matos - PC do B
- b) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- c) Deputado Masamy Eda - PSD;
- d) Deputada Angela Águida Portella - PP; e
- e) Deputado Naldo da Loteria - PSB

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado George Melo - PSDC;
- b) Deputado Jorge Everton - MDB;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- e) Deputado Brito Bezerra - PP;
- f) Deputada Aurelina Medeiros - PTN; e
- g) Deputado Mecias de Jesus - PRB.

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- b) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- c) Deputado Naldo da Loteria - PSB;
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputado Zé Galeto - PRP.

Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Odilon Filho - PEM;
 - d) Deputado Naldo da Loteria - PSB;
 - c) Deputado George Melo - PSDC;
 - d) Deputado Zé Galeto - PRP; e
 - e) Deputado Izaías Maia - PT do B.
- Suplentes:
- 1º - Deputado Joaquim Ruiz - PTN; e
 - 2º - Deputado Oleno Matos - PC do B

SUMÁRIO

Superintendência Legislativa

- Emenda Constitucional nº 059/2018	02
- Autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 003/2018	02
- Decreto Legislativo nº 002/2018	03

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>

Fone: 4009-5584

E-mail: docgeralale@gmail.com

DANIELLY VANDERLEI DE MORAIS

Gerente de Documentação Geral

CARLOS EBER MONTEIRO COSTA

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Diagramação

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral, *conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015*, respeitando horários e formatos estabelecidos no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

EMENDA CONSTITUCIONAL

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 059/2018

Dá nova redação ao artigo 154 da Constituição do Estado de Roraima.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e ela, nos termos do art. 39, § 3º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao Texto Constitucional:

Art. 1º O Art. 154 da Constituição do Estado de Roraima passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos §§1º, 2º, 3º e 4º:

“**Art. 154.** A Universidade Estadual de Roraima goza de autonomia orçamentária, financeira, administrativa, educacional e científica, observado o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º Anualmente a Universidade Estadual de Roraima elaborará sua proposta orçamentária, dentro dos limites da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e encaminhará ao Poder Executivo para inserção no Orçamento Geral do Estado.

§ 2º Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais destinados à Universidade Estadual de Roraima, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.

§ 3º A cada quatro anos a comunidade acadêmica da Universidade Estadual de Roraima elegerá, por voto direto, o Reitor e o Vice-Reitor, nos termos do seu Estatuto e Regimento Geral.

§ 4º Para a defesa de seus interesses, a Universidade Estadual de Roraima goza de Procuradoria Jurídica própria, que a representa em juízo ou fora dele, nos termos da Lei.

§ 5º É de iniciativa da Universidade Estadual de Roraima lei que disponha sobre sua estrutura e funcionamento administrativo, bem como sobre suas atividades pedagógicas. (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 25 de abril de 2018.

Deputado Estadual **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2018

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos e proventos dos servidores públicos, ativos e inativos, do Poder Judiciário do Estado de Roraima e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 227, de 4 de agosto de 2014, e ao art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedida a revisão anual de 3% (três por cento) dos vencimentos e proventos dos servidores públicos, ativos e inativos, do Poder Judiciário do Estado de Roraima, a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º Os Anexos A, B, C, D, E, F, G e I da Lei Complementar nº 227, de 4 de agosto de 2014, passam a vigorar, respectivamente, com os quantitativos e valores que integram os Anexos A, B, C, D, E, F, G e I da presente Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Poder Judiciário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua

publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2018.
Palácio Antônio Augusto Martins, 24 de abril de 2018.

Deputado Estadual **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

ANEXO A - Cargos efetivos de Nível Superior

Código	Cargo	Quantidade	Venc. Inicial (R\$)	Subtotal (R\$)
TJ/NS	Analista Judiciário	156	7.577,16	1.182.036,96
TJ/NS	Escrivão - Em extinção	24	7.577,16	181.851,84
TOTAL	-	180	7.577,16	1.363.888,80

ANEXO B - Cargos efetivos de Nível Médio

Código	Cargo	Quantidade	Venc. Inicial (R\$)	Subtotal (R\$)
TJ/NM	Técnico Judiciário	502	3.788,64	1.901.897,28
	Oficial de Justiça - Em extinção	52	3.788,64	197.009,28
TOTAL	-	554	3.788,64	2.098.906,56

ANEXO C - Cargos efetivos de Nível Fundamental

Código	Cargo	Quantidade	Venc. Inicial (R\$)	Subtotal (R\$)
TJ/NF	Auxiliar Administrativo	35	2.169,82	75.943,70
	Motorista - Em extinção	18	2.169,82	39.056,76
TOTAL	-	53	2.169,82	115.000,46

ANEXO D - Vencimentos iniciais dos cargos efetivos

Código	Vencimento (R\$)
TJ/NS	7.577,16
TJ/NM	3.788,64
TJ/NF	2.169,82

ANEXO E - Progressão Funcional

Nível	Vencimento (R\$)		
	Cód. TJ/NS	Cód. TJ/NM	Cód. TJ/NF
I	7.577,16	3.788,64	2.169,82
II	8.334,88	4.167,50	2.386,80
III	9.168,37	4.584,25	2.625,48
IV	10.085,21	5.042,68	2.888,03
V	11.093,73	5.546,95	3.176,83
VI	12.203,10	6.101,65	3.494,51
VII	13.423,41	6.711,82	3.843,96
VIII	14.765,75	7.383,00	4.228,36
IX	16.242,33	8.121,30	4.651,20
X	17.866,56	8.933,43	5.116,32
XI	19.653,22	9.826,77	5.627,95
XII	21.618,54	10.809,45	6.190,75
XIII	23.780,39	11.890,40	6.809,83
XIV	26.158,43	13.079,44	7.490,81
XV	28.774,27	14.387,38	8.239,89

ANEXO F – Cargos em Comissão

Código	Qtd.	Venc. Inicial (R\$)	Subtotal (R\$)
TJ/DCA-1	1	19.740,64	19.740,64
TJ/DCA-2	6	17.547,24	105.283,44

TJ/DCA-3	6	11.870,91	71.225,46
TJ/DCA-4	48	11.870,91	569.803,68
TJ/DCA-5	49	10.102,87	495.040,63
TJ/DCA-6	70	8.840,05	618.803,50
TJ/DCA-7	30	8.334,88	250.046,40
TJ/DCA-9	13	7.829,74	101.786,62
TJ/DCA-10	2	7.829,74	15.659,48
TJ/DCA-11	13	7.829,74	101.786,62
TJ/DCA-13	40	5.556,58	222.263,20
TJ/DCA-14	16	4.445,27	71.124,32
TJ/DCA-15	39	3.788,59	147.755,01
TJ/DCA-16	14	3.788,59	53.040,26
TJ/DCA-17	1	3.283,41	3.283,41
TJ/DCA-19	13	3.283,41	42.684,33
TOTAL	361		2.889.327,00

ANEXO G – Resumo do Quadro de Pessoal

Cargos	Quantidade	Subtotal (R\$)
Efetivos	787	3.577.795,82
Comissionados	361	2.889.327,00
Funções de Confiança	110	325.377,00
TOTAL	1258	6.792.499,82

ANEXO I – Funções de Confiança

Código	Quantidade	Valor (R\$)	Subtotal (R\$)
TJ/FC-1	39	3.893,40	151.842,60
TJ/FC-2	37	3.337,20	123.476,40
TJ/FC-3	26	1.668,60	43.383,60
TJ/FC-4	8	834,30	6.674,40
TOTAL	110	-	325.377,00

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/18

Susta os efeitos do Decreto nº 24.904 -E, de 26 de março de 2018, que “Institui a Representação da Procuradoria Geral do Estado– REPROGE, no âmbito da Universidade Estadual de Roraima – UERR, e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica sustado e sem efeitos legais o Decreto nº 24.904 -E, de 26 de março de 2018, que “Institui a Representação da Procuradoria Geral do Estado– REPROGE, no âmbito da Universidade Estadual de Roraima – UERR, e dá outras providências”, nos termos do inciso XXIX, do art. 33, da Constituição do Estado de Roraima, e do inciso V, do art. 49, da Constituição Federal.

Art. 2º O Poder Executivo Estadual tomará as providências legais e administrativas para elidir o ato administrativo sustado.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 24 de abril de 2018.

Deputado Estadual **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

FAÇA PARTE DO NOSSO TIME!

- ▶ BOA VISTA
- ▶ ALTO ALEGRE
- ▶ BONFIM
- ▶ IRACEMA
- ▶ CARACARAÍ
- ▶ RORAINÓPOLIS

INFORMAÇÕES

 98402-5014
abrindo **caminhos****ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DE RORAIMA**

Independente e mais perto de você